Magistrado entendeu que solicitação do comprovante evita enriquecimento ilícito da clínica

Paciente deve apresentar nota fiscal da compra da lente para que operadora de saúde cubra cirurgia e lentes de contato para corrigir catarata. Decisão é do juiz de Direito Rafael de Menezes, 25ª vara Cível de Recife/PE, a fim de evitar enriquecimento ilícito da clínica médica, com a cobrança de lucros desarrazoados sobre o material utilizado.

No processo, consta que um paciente foi diagnosticado com catarata e, para tratamento, foi-lhe indicada a cirurgia de facoemulsificação, com implante de lente intraocular multifocal em ambos os olhos, especificada pelo médico.

No entanto, o paciente alega que, apesar do seguro autorizar o procedimento solicitado, negou autorização para as lentes indicadas por falta de cobertura contratual.

Dessa forma, requereu, em caráter liminar, que a seguradora autorize e arque com o procedimento cirúrgico com as lentes.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 09.06.2023